



***PLANO DE NEGÓCIOS (2025)
EM ATENDIMENTO ÀS
DELIBERAÇÕES DA 73ª AGE OCORRIDA EM 06.01.2025***



PLANO DE NEGÓCIOS (2025)
EM ATENDIMENTO ÀS
DELIBERAÇÕES DA 73ª AGE – OCORRIDA EM 06.01.2025

Apresentação

Em consonância com a Lei 22.286/2023, que autorizou o Poder Executivo do Estado de Goiás a promover medidas de desestatização da Companhia Celg de Participações – CELGPAR e atendimento à 73ª Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 06.01.2025, este Plano de Negócios tem o objetivo de atender às deliberações do acionista majoritário que votou, após apreciar os estudos elaborados pelo Consórcio Estruturador CRH Consultoria, por aprovar a modelagem “c”, variante (5), cenário (3) - alienação da Celgpar e das Participações Societárias em Investidas, de propriedade da Celgpar, separadamente, determinando que após a alienação das investidas, que a Celgpar entre em phase-out, seja por meio de sua alienação, liquidação ou incorporação.

Foi autorizado à Diretoria elaborar o Plano de Negócios do exercício de 2025, a ser apresentado em até duas semanas, considerando as seguintes diretrizes:

- I. Alienar todas as investidas (participações societárias da CELGPAR e Estado) seguindo cronograma aprovado pelo Conselho de Administração;
- II. Estruturar a holding/controladora para que, imediatamente após a alienação das investidas, seja também alienada, liquidada ou então incorporada, finalizando suas operações;
- III. Apresentar alternativas para o aproveitamento do quadro de pessoal;
- IV. Apresentar alternativas de soluções em relação ao patrimônio imobiliário, além dos ativos UFV Anápolis, UFV Cachoeira Dourada e UFV Goiânia”; e
- V. Autorizar a Diretoria a realizar apenas transações e operações que sejam condizentes ao objetivo deliberado no item (i), qual seja, alienar as investidas e finalizar as atividades da holding/controladora, incluindo contratos, negociações e afins.

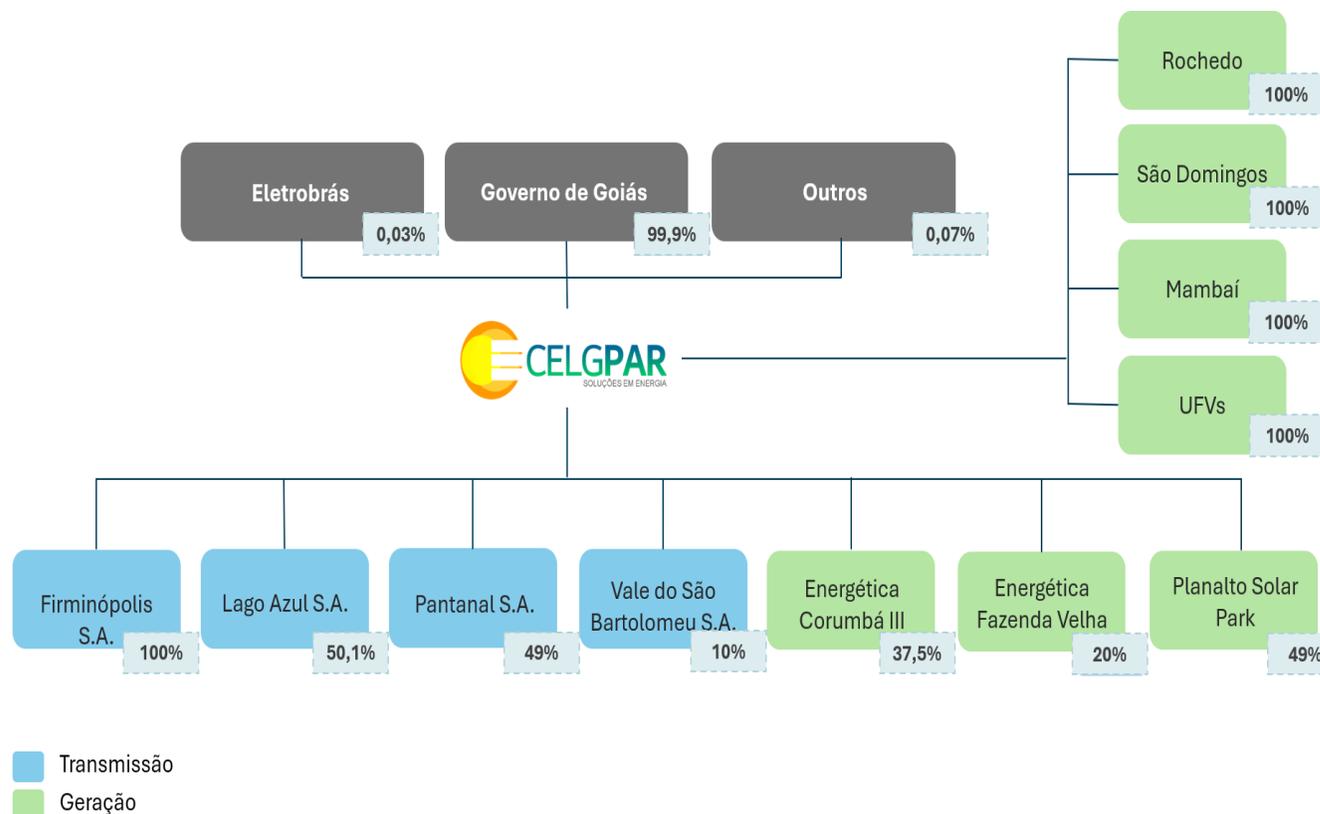
A Companhia

A CELGPAR é uma Companhia por ações de capital aberto, tendo o Estado de Goiás como seu principal controlador, jurisdicionada à Secretaria-Geral de Governo – SGG.

Foi constituída em 4 de dezembro de 2006, proveniente da segregação de ativos da Companhia Energética de Goiás, sendo criada por Escritura Pública, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 15.714 de 28 de junho de 2006.

A CELGPAR até então atua na prestação de serviços relacionados à energia, nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica por meio de contratos de concessão, através de participações acionárias em investidas e convênio.

Organograma Societário



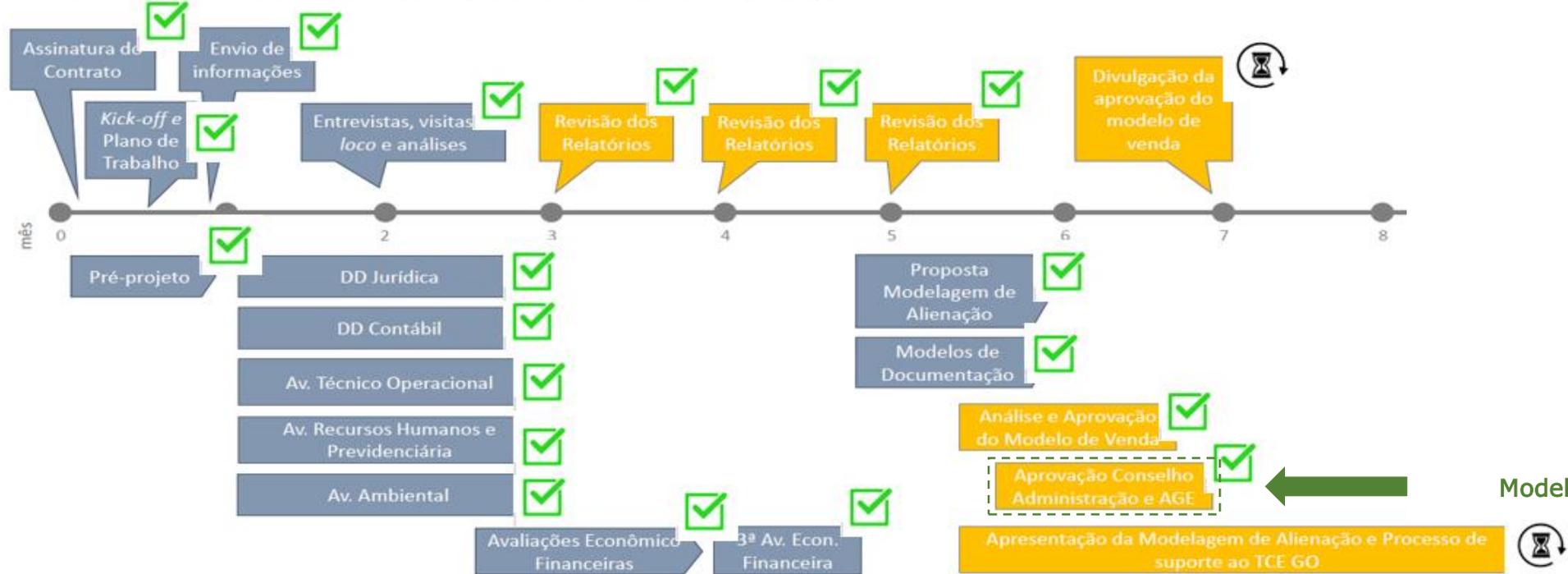
EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO, CONFORME LEI 22.286/2023

No contexto do processo de desestatização, em atendimento à Lei Nº 22.286/2023, a CELGPAR foi designada para fazer o processo de licitação e contratação de estruturador da operação, bem como fiscalizar o contrato e atender às demandas do contratado, no que tange a toda disponibilização de documentos, análises e validações, com vistas ao levantamento dos possíveis modelos de alienação que serão adotados por meio de deliberação em Assembleia de Acionistas.

Conforme marcado com as etapas que demandavam as ações da Companhia até o momento, foram devidamente concluídas, vide: **Cronograma de Trabalho**



A Etapa 1 dos trabalhos está prevista para ocorrer até o nono mês de projeto.

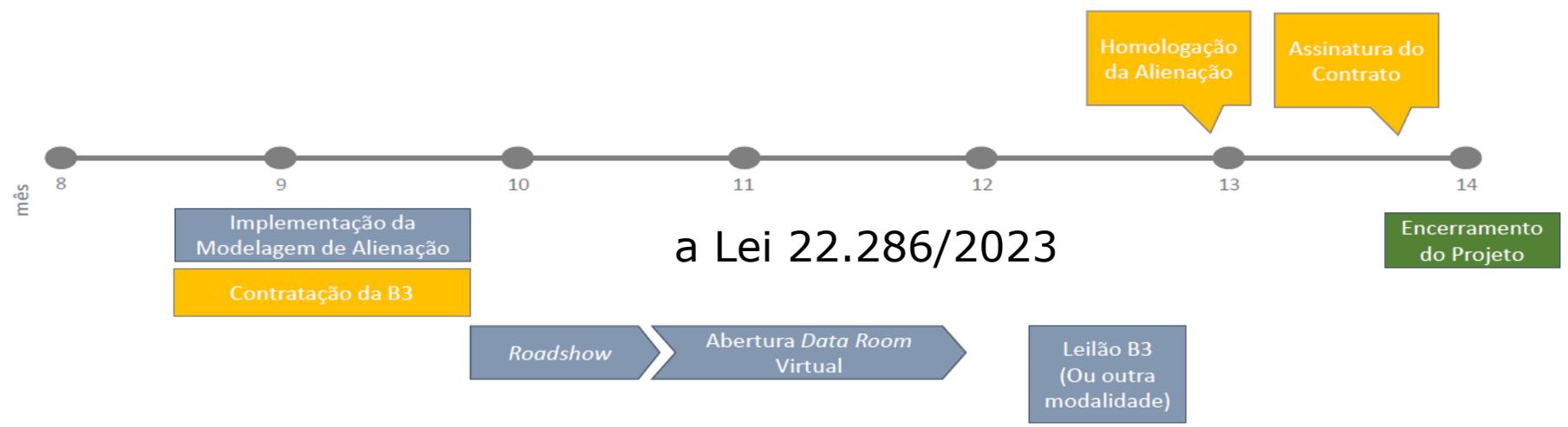


Modelo aprovado na 73ª AGE (06.01.2025)

Cronograma de Trabalho

A Etapa 2 dos trabalhos está prevista para ocorrer a partir do nono mês de projeto.

A realização do Leilão na B3 (ou de outro processo concorrencial, conforme aplicável) está prevista para os meses 12 e 13 de projeto.



QUADRO SÍNTESE DO MODELO DE DESESTATIZAÇÃO ELABORADO PELO CONSÓRCIO CRH CONSULTORIA E APROVADO NA 73ª AGE

	Modelo C
Modelo	Alienação parcial com cenários temporais.
Variantes	Alienação em dois blocos (oper e não oper). Alienação em três blocos (geradoras, transmissoras e não operacionais). Alienação de cada ativo isoladamente, com posterior alienação do restante da CELGPAR.
Valor referencial para negociações (total)	Com São Domingos: De R\$ 407,161 milhões (PDV) a R\$ 426,716 milhões (Transferência). Sem São Domingos: De R\$ 448,090 milhões (PDV) a R\$ 452,979 milhões (Transferência).
Atratividade para investidores	Menos atraente do que o Modelo D
Cronograma	Até 18 meses.
Atratividade para Governo do Estado de GO	Atraente.

	Modelo C
Efeito na CELGPAR	É liquidada posteriormente aos ativos operacionais
Vantagens	Mais atraente para investidores Pode refletir maior competitividade e ágio nas negociações Custos de transação menores A negociação de alguns ativos pode ocorrer mais rápido que os modelos A e B
Desvantagens	Não possui otimização tributária, a depender da variante Menor visibilidade e transparência O prazo para a alienação total tende a ser maior

	Modelo C
Síntese	Liquidez um pouco melhor, mas ativos menos atraentes (imóveis e ativos diretos da Companhia) tendem a ser menos líquidos; Menor impacto de direito de preferência.

ABERTURA DOS VALORES DOS ATIVOS PARA O MODELO C – ANTES DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS DE 2024 E 2025:

Tabela 18 – Resultados CELGPAR Consolidado (R\$'000 – dez/2023) – Modelo C

	Custo de Capital*	R\$'000 - dez/2023 (100%) - PDV	R\$'000 - dez/2023 (100%) - Transferência	Participação CELGPAR	R\$'000 - dez/2023 (part. CELGPAR) - PDV	R\$'000 - dez/2023 (part. CELGPAR) - Transferência
Rochedo	7,92%	(18.818)	(13.929)	100,0%	(18.818)	(13.929)
São Domingos	7,92%	(40.929)	(26.263)	100,0%	(40.929)	(26.263)
Mambaí	7,92%	785	785	100,0%	785	785
UFVs	7,92%	13.307	13.307	100,0%	13.307	13.307
CELGPAR [imóveis]	7,92%	86.096	86.096	100,0%	86.096	86.096
CELGPAR [restante]**	7,92%	150.827	150.827	100,0%	150.827	150.827
Corumbá III	10,14%	244.906	244.906	37,5%	91.840	91.840
Fazenda Velha	10,93%	43.747	43.747	20,0%	8.749	8.749
Firminópolis	10,48%	42.071	42.071	100,0%	42.071	42.071
Lago Azul	10,48%	13.273	13.273	50,1%	6.550	6.650
Pantanal	10,48%	63.623	63.623	49,0%	31.175	31.175
VSB	10,48%	354.065	354.065	10,0%	35.407	35.407
Total		952.954	972.510		407.161	426.716
Total sem São Domingos		993.883	998.772		448.090	452.979

215.892

Conforme Nota Técnica nº 1, disponibilizada pelo Consórcio CRH Consultoria em 19 de fevereiro de 2025, o Modelo de Alienação C, item 4.3.3 do Relatório Original de avaliação, foi calculado considerando as seguintes premissas societárias: participação da CELGPAR de 50,1% em Lago Azul, e 10,0% em VSB, e nenhuma representação da investida Planalto Solar Park, conforme observado na Tabela 18 extraída do *valuation* acima.

ABERTURA DOS VALORES DOS ATIVOS PARA O MODELO C – COM ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS DE 2024 E 2025 CONSIDERANDO LAGO AZUL E FIRMINÓPOLIS DE FORMA SEGREGADA E CONCLUSÃO DA ALIENAÇÃO DA VSB:

Tabela 2 – Modelo C – Atualizações Societárias

	Custo de Capital*	R\$'000 - dez/2023 (100%) - PDV	R\$'000 - dez/2023 (100%) - Transferência	Participação CELGPAR	R\$'000 - dez/2023 (part. CELGPAR) - PDV	R\$'000 - dez/2023 (part. CELGPAR) - Transferência
Rochedo	7,92%	-18.818	-13.929	100,00%	-18.818	-13.929
São Domingos	7,92%	-40.929	-26.263	100,00%	-40.929	-26.263
Mambáí	7,92%	785	785	100,00%	785	785
UFVs	7,92%	13.307	13.307	100,00%	13.307	13.307
CELGPAR [imóveis]	7,92%	86.096	86.096	100,00%	86.096	86.096
CELGPAR [restante]	7,92%	150.827	150.827	100,00%	150.827	150.827
Corumbá III	10,14%	244.906	244.906	37,50%	91.840	91.840
Fazenda Velha	10,93%	43.747	43.747	20,00%	8.749	8.749
Lago Azul	10,48%	13.273	13.273	100,00%	13.273	13.273
Firminópolis	10,48%	42.071	42.071	100,00%	42.071	42.071
Pantanal	10,48%	63.623	63.623	49,00%	31.175	31.175
Planalto Solar Park	0,00%	0	0	49,00%	0	0
Total		598.888	618.443		378.376	397.931
Total sem São Domingos		639.817	644.706		419.305	424.194



187.108
+ 29.632 (torna VSB)
= 216.740

424.194 + 29.632 (torna VSB) = 453.826

Fonte: Consórcio CRH Consultoria

Conforme Nota Técnica nº 1, disponibilizada pelo Consórcio CRH Consultoria em 19 de fevereiro de 2025, algumas operações de reestruturação societária ocorreram na Companhia durante o ano de 2024 e 2025, onde houve a liquidação das participações da CELGPAR em VSB. Além disso, como parte da operação, a Companhia adquiriu 49,10% da participação de LAZ (totalizando 100%). Adicionalmente, o *valuation* da Planalto Solar Park foi incluído, ainda que sem valor atribuído. Como não foram identificados direitos ou obrigações capazes de impactar significativamente os fluxos de caixa com maior precisão, o *valuation* foi considerado zero na data-base de dezembro de 2023, conforme demonstrado na Tabela 2.

Além disto, faz-se necessário considerar o recebimento da torna de R\$29.632 mil pela alienação da VSB, o qual deve ser considerada na somatória total acima, elevando a avaliação total para R\$453.826 mil.

ABERTURA DOS VALORES DOS ATIVOS PARA O MODELO C – COM ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS DE 2024 E 2025 CONSIDERANDO LAGO AZUL INCORPORADA NA FIRMINÓPOLIS E CONCLUSÃO DA ALIENAÇÃO DA VSB:

Tabela 3 – Modelo C – Efeito da Incorporação de LAZ por FTSA

	Custo de Capital*	R\$'000 - dez/2023 (100%) - PDV	R\$'000 - dez/2023 (100%) - Transferência	Participação CELGP PAR	R\$'000 - dez/2023 (part. CELGP PAR) - PDV	R\$'000 - dez/2023 (part. CELGP PAR) - Transferência
Rochedo	7,92%	-18.818	-13.929	100,00%	-18.818	-13.929
São Domingos	7,92%	-40.929	-26.263	100,00%	-40.929	-26.263
Mambaí	7,92%	785	785	100,00%	785	785
UFVs	7,92%	13.307	13.307	100,00%	13.307	13.307
CELGP PAR [imóveis]	7,92%	86.096	86.096	100,00%	86.096	86.096
CELGP PAR [restante]	7,92%	150.827	150.827	100,00%	150.827	150.827
Corumbá III	10,14%	244.906	244.906	37,50%	91.840	91.840
Fazenda Velha	10,93%	43.747	43.747	20,00%	8.749	8.749
LAZ + FTSA	10,48%	63.622	63.622	100,00%	63.622	63.622
Lago Azul	10,48%	21.551	21.551	100,00%	21.551	21.551
Firminópolis	10,48%	42.071	42.071	100,00%	42.071	42.071
Pantanal	10,48%	63.623	63.623	49,00%	31.175	31.175
Planalto Solar Park	0,00%	0	0	49,00%	0	0
Total		670.788	690.343		386.654	406.209
Total sem São Domingos		711.717	716.606		427.583	432.472

```

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/02/2025 COMPROVANTE DE PAGAMENTO 15:54:28
Plx
-----
SOBRE A TRANSACAO
ID: E000000020250218133154578221052
PAGO POR: ELETROBRAS - RO
CNPJ: 00.001.180/0002-07
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 3064 - CONTA: 00000000000005020000
VALOR: R$ 29.631.879,43
DATA: 18/02/2025 - 15:53:51
-----
NOME DO RECEBEDOR: CELGP PAR (COMPANHIA)
CNPJ DO RECEBEDOR: 08.560.444/0001-93
TIPO DE CONTA: CONTA CORRENTE
-----
    
```

195.386
+ 29.632 (torna VSB)
= 225.018

432.472 + 29.632 (torna VSB) = 462.104

Fonte: Consórcio CRH Consultoria

Conforme Nota Técnica nº 1, disponibilizada pelo Consórcio CRH Consultoria em 19 de fevereiro de 2025, complementarmente, de acordo com as premissas estabelecidas pela CELGP PAR, foi avaliado o impacto financeiro da incorporação da Lago Azul Transmissão S/A (LAZ) pela Firminópolis Transmissão S/A (FTSA), com o objetivo de mensurar os ganhos de eficiência operacional do processo. A projeção considerou a redução integral dos dispêndios com pessoal em LAZ, uma vez que toda a equipe técnica da FTSA absorveria as demandas operacionais. Atualmente, os custos anuais com pessoal em LAZ totalizam aproximadamente R\$ 1,051 milhão (data-base dez/2023). Essa economia reflete um impacto positivo no *valuation* da companhia, resultando em um acréscimo estimado de R\$ 8,278 milhões, totalizando R\$ 21,551 milhões, conforme demonstrado na Tabela 3 acima.

Além disto, faz-se necessário considerar o recebimento da torna de R\$29.632 mil pela alienação da VSB, o qual deve ser considerada na somatória total acima, elevando a avaliação para R\$462.104 mil, representando um geração de valor de mais R\$9.125 mil em relação à avaliação inicial (slide 9).

**AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS EM CONSONÂNCIA
COM A 73ª AGE E 200ª e 201ª REUNIÕES DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - RCA**

DELIBERAÇÕES OCORRIDAS NA 200ª RCA (27.01.2025):

Os Conselheiros de Administração assistiram a exposição do Plano de Negócios para o Exercício de 2025, reelaborado de acordo com as deliberações da 73ª AGE de acionistas da CELGPAR, ocorrida em 06 de janeiro de 2025 e deliberaram sobrestar a reunião para que o documento seja adequado nos seguintes aspectos:

- a) alterar a modalidade de alienação das investidas, de Procedimento Competitivo Simplificado Único, inicialmente proposta pelo Consórcio CRH Consultoria, **para a modalidade de Leilão Especial**, exceto, inicialmente, aquelas em que haja direito de preferência de acionistas [\(Slide 15\)](#);
- b) observado o item "a", apresentação de um **cronograma** analítico geral das alienações que exponha individualmente as **peculiaridades jurídicas, econômico-financeiras e outros elementos técnicos de cada ativo, investida ou não operacional**, a descrição das etapas e o tempo necessário para efetivação de cada uma delas (apresentado de forma sintética pelo Consórcio CRH Consultoria);
- c) **avaliação atualizada do Clube da Celg (Clube da 90) e detalhamento das avaliações dos imóveis do patrimônio não operacional e das ações a serem implementadas para regularização de todos ativos**, se for o caso [\(Slides 24, 25 e 26\)](#);
- d) avaliação jurídico-econômico-financeira da possibilidade de **destinação das usinas fotovoltaicas** de Anápolis, Goiânia e Cachoeira Dourada ao Estado de Goiás e apresentação do rito necessário [\(Slide 23\)](#);
- e) apresentação de análise de cenários de **destinação da holding CEPLGPAR**, determinadas na 73ª AGE de acionistas da CELGPAR (alienação, liquidação ou incorporação), **respectivos caminhos a serem adotados para cada uma delas**, para análise do Conselho [\(Slides 20, e 21\)](#);
- f) se a Diretoria Executiva da CELGPAR, ao analisar as formas de aproveitamento do **quadro de pessoal**, entender necessária uma **opinião legal**, que esta seja solicitada à Procuradoria Geral do Estado de Goiás – PGE; e
- g) **avaliação da participação na Planalto Solar Park** [\(Slides 10 e 11, conforme Nota Técnica nº I do Consórcio CRH Consultoria\)](#).

DELIBERAÇÕES OCORRIDAS NA 201ª RCA (06.02.2025):

Os Conselheiros de Administração assistiram a exposição do Plano de Negócios para o Exercício de 2025, reelaborado de acordo com as deliberações da 73ª AGE de acionistas da CELGPAR, ocorrida em 06 de janeiro de 2025, e também em função das deliberações ocorridas na 200ª RCA (27.01.2025), e decidiram sobrestar a reunião para que o documento seja adequado nos seguintes aspectos:

- a) inserção do ativo “Planalto Solar Park” na tabela de investidas a serem alienadas, inclusive na tabela da página 9 do Plano de Negócios; Ajuste efetuado nos slides 10 e 11;
- b) considerar a alienação das investidas pela modalidade Leilão Especial na B3, Brasil, Bolsa e Balcão, decisão por maioria, com exceção do Conselheiro Enio Landim Dantas, que optou pela modalidade Procedimento Competitivo Simplificado; Ajuste efetuado no slide 15;
- c) em razão de o cronograma para a alienação das investidas não precisar considerar prazo para envio de extrato de planejamento ao TCE, nos termos do § único do art. 5º do Dec. Estadual nº 10.450/2024 e Resolução 05/2022- TCE GO, adotar o Cenário 2 da Tabela da página 12 da versão do PN 2025 de 27.01.2025, com o ajuste a seguir. Ajuste efetuado no slide 15;
- d) tomando como paradigma o cronograma praticado para a alienação da CELG T, reanalisar e aproximar o cronograma exposto no Cenário 2 da Tabela da página 12 da versão do PN 2025 de 27.01.2025, ao prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante reavaliação técnica de cada etapa por parte do Consórcio CRH Consultoria. Reavaliado pelo Consórcio e inserido no slide 15;
- e) inserção dos valores contábeis e de mercado dos Consórcios Médio Rio Claro, Rio Claro e Rio Meia Ponte e dos demais consórcios, se houver, bem como do Contrato da CGH Mambai no Plano de Negócios, bem como os cenários para sua destinação nas hipóteses de encerramento das atividades da companhia definidas pela AGE de 06 de janeiro de 2025; (slide 18: conforme Nota Técnica Nº 1 do Consórcio CRH Consultoria, não foram identificadas informações que sustentassem uma avaliação dos Consórcios Médio Rio Claro, Rio Claro e Meia Ponte, nem contingências atuais ou potenciais que pudessem impactar a operação de alienação da CELGPAR, conforme os relatórios contábeis e jurídicos elaborados);
- f) também tomando como paradigma a sistemática praticada para alienação da CELG T, utilizar a expertise da Secretaria de Estado da Administração – SEAD para auxílio na atualização do inventário dos ativos imobiliários da Celgpar e da Secretaria Geral de Governo – SGG para planejamento e contratação da B3; Planejamento e Contratação da B3 em andamento, com processo em status de emissão do parecer da legalidade da contratação, no âmbito da Procuradoria-Geral da Celgpar;
- g) Como deliberado no subitem “a”, ajustar os termos da Página 25 para direcionar a investida ali citada como ativo a ser alienado, conforme autorização deste Conselho, do Conselho Fiscal e da AGE de 06 de janeiro de 2025. Planalto Solar Park inclusa na tabela de investidas a serem alienadas, com fechamento de Demonstrações Financeiras de 31.12.2024 concluído e enviado para valoração e ajuntamento de documentos.

I. Alienar todas as investidas (participações societárias da CELGPAR) seguindo cronograma aprovado pelo Conselho de Administração – Cronograma abaixo elaborado pelo Consórcio CRH Consultoria

CRONOGRAMA Leilão Especial na B3

Fase	Item	Atividade	Sem TCE	
			Prazo	Em dias
Preparação	1	Contratação da B3	D0-D5	5
Preparação	2	Formação da Comissão do Leilão.	D0-D5	5
Preparação	3	Definição com B3 dos termos da minuta do Edital e seus anexos (Manual de Procedimentos de Auditoria, Manual de Instruções do Leilão, Modelo de Proposta, Declarações, Habilitação, CCVA, etc)	D5-D50	45
Preparação	4	Contratação e preparação de Data Room.	D5-D50	45
Consulta de Interesse	5	Publicação do Edital de Leilão	D50	n/a
Consulta de Interesse	6	Periodo de inscrição, prazo para impugnação do Edital e esclarecimentos.	D50 a D80	30
Consulta de Interesse	7	Assinatura de acordo de confidencialidade, apresentação dos ativos aos interessados, acesso ao Data Room e Q&A	D50 a D140	90
Consulta de Interesse	8	Credenciamento e apresentação das garantias para participação do Leilão. Recebimento das propostas e documentos da habilitação.	D140 a D150	10
Leilão	9	Realização da sessão pública do Leilão na B3	D150	n/a
Leilão	10	Divulgação do resultado do Leilão	D150	n/a
Leilão	11	Fase recursal do Leilão e resultado do Leilão	D150 a D160	10
Subtotal			160 dias (5 meses e 10 dias)	
Condições Precedentes	12	Cumprimento das condições precedentes, conforme aplicável: (i) aprovação da ANEEL; (ii) aprovação do CADE; (iii) aprovação de credores; (iv) aprovações societárias (AGE da CELGPAR); e (v) prazo para exercício de direito de preferência (exceto em Firminópolis).	D160 a D250	90
Resultado	13	Adjudicação do objeto e homologação do Leilão.	D250	n/a
Resultado	14	Celebração do CCVA e depósito das ações na B3	D250 a D255	5
Resultado	15	Liquidação da operação com pagamento do preço e transferência das ações e publicação do aviso de encerramento Leilão.	D255	n/a
Total			255 dias (8 meses e meio)	

Observações:

* O cronograma foi reduzido para que a Sessão Pública do Leilão na B3 (item 9) seja realizada em até 5 meses. Os prazos das fases 12 a 15 não foram computados neste cálculo porque envolvem atos de terceiros, e por isto tratam-se de prazos estimados.

**** O prazo de 90 dias mencionado no item 7 é de extrema importância para a realização das diligências, avaliação dos interessados e submissão das análises junto a instâncias decisórias (Conselhos e Diretorias) dos potenciais investidores. Prazo inferior a este pode potencializar riscos de liquidez da transação, bem como limitar a concorrência.**

***** Em consulta à B3 nos foi informado que não há objeção, de sua parte, à realização do leilão se o processo de incorporação da LAZ em Firminópolis ainda estiver em curso. A B3 sugere: (i) incluir no Edital a previsão de que a assinatura do contrato de compra e venda das ações de Firminópolis ocorrerá após a conclusão da incorporação; e (ii) vincular as duas investidas, Firminópolis e LAZ, ao mesmo lote. Caso se opte pela realização de um leilão exclusivo para Firminópolis, a B3 cobrará um valor adicional correspondente ao mesmo valor cotado para o leilão das demais investidas da Celgpar, ainda que se trate do mesmo edital, uma vez que o fee da B3 é cobrado por evento.**

I. Alienar todas as investidas (participações societárias da CELGPAR e Estado) seguindo cronograma aprovado pelo Conselho de Administração

Observação:

- Para fins de maximização de valor, a Lago Azul Transmissão S.A. (LAZ) deverá passar pelo processo de incorporação pela Firminópolis Transmissão S.A. (FTSA) antes do processo de alienação. Ressalta-se que o processo de incorporação passará, em primeiro momento pelas AGE da FTSA e LAZ, com vistas à emissão do laudo contábil e firmamento do protocolo de incorporação, constando também as condições resolutivas de anuência da ANEEL e ato de concentração no CADE (se aplicável);
- A operação também deverá ser previamente examinada no âmbito do Conselho de Administração da Celgpar;
- Os valores das avaliações das investidas, em três cenários distintos, foram alocados nos slides 09, 10 e 11, tomando por base a Nota Técnica N° 1, disponibilizada pelo Consórcio CRH Consultoria em 19 de fevereiro de 2025.

I. Cronograma de Incorporação da Lago Azul Transmissão S.A. pela Firminópolis Transmissão S.A. - elaborado pelo Consórcio CRH Consultoria

CRONOGRAMA Incorporação de Lago Azul em Firminópolis

Fase	Item	Atividade	Sem TCE	
			Prazo	Em dias
Preparação	1	Contratação e elaboração do Laudo de Avaliação Contábil para a incorporação.	D0-D30	30
Preparação	2	Elaboração dos documentos da incorporação (atos societários e proposta da administração)	D0-D30	30
Aprovação	3	(i) Convocação da Reunião do CA da CELGPAR para aprovação da incorporação; e (ii) Disponibilização dos documentos da incorporação	D31-D38	8
Aprovação	4	Reunião do Conselho de Administração da CELGPAR para aprovação da incorporação	D-38-D38	1
Aprovação	5	Assembleias Gerais de Firminópolis e Lago Azul aprovando a incorporação. A eficácia da incorporação estará condicionada à obtenção das anuências, conforme aplicável.	D-39-D39	1
Registro	6	Arquivamento das Atas (i) de Reunião do CA da Celgpar; e (ii) das Assembleias Gerais de Firminópolis e Lago Azul na(s) Junta(s) Comercial(is) e sua publicação	D40-D45	5
Condição Suspensiva	7	Obtenção das anuências da ANEEL, do Banco do Brasil e demais terceiros, conforme aplicável.	D40-D70	30
Aprovação	8	Assembleias Gerais de Firminópolis e Lago Azul para confirmação do cumprimento da condição suspensiva (anuências prévias) e eficácia da incorporação.	D71-D71	1
Registro	9	Arquivamento das Atas de Assembleia Geral de Firminópolis e Lago Azul confirmando o cumprimento da condição suspensiva (anuências prévias) e eficácia da incorporação na(s) Junta(s) Comercial(is) e sua publicação	D72 a D77	15
Total			77 dias (ou 2 meses e 7 dias)	

Observações:

*Em consulta à B3 nos foi informado que não há objeção, de sua parte, à realização do leilão se o processo de incorporação da LAZ em Firminópolis ainda estiver em curso. A B3 sugere: (i) incluir no Edital a previsão de que a assinatura do contrato de compra e venda das ações de Firminópolis ocorrerá após a conclusão da incorporação; e (ii) vincular as duas investidas, Firminópolis e LAZ, ao mesmo lote. Caso se opte pela realização de um leilão exclusivo para Firminópolis, a B3 cobrará um valor adicional correspondente ao mesmo valor cotado para o leilão das demais investidas da Celgpar, ainda que se trate do mesmo edital, uma vez que o fee da B3 é cobrado por evento.

II. Estruturar a holding/controladora para que, imediatamente após a alienação das investidas, seja também alienada, liquidada ou então incorporada, finalizando suas

- A partir da aprovação da proposta de cronograma e forma de alienação das investidas, será elaborado o plano de estruturação da holding para respectivo processo de *phase-out* (conforme item 2 da Ordem do Dia da 73ª AGE).
- Considerando a premissa de opções para *phase-out* propõe-se iniciar os seguintes processos: (*) **já com ações iniciadas em diversas frentes**
 - a) Negociar com Ministério de Minas e Energia e ANEEL a devolução da Usina de São Domingos e a privatização e/ou devolução da Usina de Rochedo - Foi enviado em 21.01.2025 o Ofício PR 014/2025, solicitando reunião com ANEEL para tratar sobre Rochedo e São Domingos (*);
 - b) Preparar destinações das participações em consórcios (Médio Rio Claro, Rio Claro e Rio Meia Ponte);
 - c) Avaliação das potenciais empresas estatais do Estado de Goiás, seus respectivos objetos e potencial sinergia, no caso de incorporação da CELGPAR (*);
 - d) Levantamento das ações e procedimentos para liquidação/incorporação da Companhia, tais como fechamento de capital, destinação dos empregados, estabelecimento de cronograma tentativo em linha com a legislação societária, definição de potenciais empresa (s) incorporadora (s), etc (*);
 - e) Será avaliado o cenário de alienação da holding, contudo, conforme Relatório do Consórcio estruturador, este cenário já se considerava pouco atrativo e, por sua vez, de prejuízo para os acionistas face o valor da Celgpar ter sido menor que as suas disponibilidades de caixa (VPL Negativo). Com as ações de destinações do patrimônio imobiliário, além dos ativos UFV Anápolis, UFV Cachoeira Dourada e UFV Goiânia, certamente não restarão ativos que justifiquem a alienação do CNPJ. De qualquer forma, será solicitado ao consórcio estruturador a avaliação da holding para alienação em tal condição.

II. Estruturar a holding/controladora para que, imediatamente após a alienação das investidas, seja também alienada, liquidada ou então incorporada, finalizando suas

A seguir constam os valores das participações da CELGPAR em consórcios de geração (empreendimentos hidrelétricos), conforme registros contábeis e valores de mercado apresentados pelo Consórcio Estruturador:

EMPREENDIMENTOS	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO (b)
CONSÓRCIO DO MÉDIO RIO CLARO	2.296.864,53	-
CONSÓRCIO DO RIO MEIA PONTE	1.759.866,09	-
CONSÓRCIO RIO CLARO (BACIA DO ARAGUAIA)	481.115,06	-
CONTRATO MAMBAÍ (a)	-	785.000,00
Total	4.537.845,68	785.000,00

(a) Mambaí, não possui valores contabilizados dos direitos, pois a Central Geradora Hidrelétrica Mambaí (“CGH Mambaí”) foi extinta em função do seu alagamento para construção da Pequena Central Hidrelétrica Mambaí II (“PCH Mambaí II”). Em função disso, é disponibilizado energia pelo período integral de concessão obtido pela exploração da PCH Mambaí II e de suas eventuais prorrogações, no montante mensal de 203,792 MWh, como contraprestação ao bloco de energia que a CGH Mambaí deixou de produzir mensalmente a partir de sua efetiva paralisação. Neste sentido a forma de pagamento se dá através da entrega do montante energético descrito acima, na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), o que gera um Contas a Receber mensal do montante de energia liquidado à PLD. Conforme a Resolução Autorizativa Aneel nº 11.715, de 19 de abril de 2022, o vencimento da concessão da Rio Corrente S.A. findará em 09/11/2034. Em caso de renovação da concessão da Rio Corrente teremos esse direito por mais 20 anos (10/11/2034 a 09/11/2054), o que geraria um ativo contingente em relação à Mambaí.

(b) Conforme encaminhamento da Nota Técnica Nº 1, efetuada pelo Consórcio CRH Consultoria em 19 de fevereiro de 2025, não foram identificadas informações que sustentassem uma avaliação dos Consórcios Médio Rio Claro, Rio Claro e Meia Ponte, nem contingências atuais ou potenciais que pudessem impactar a operação de alienação da CELGPAR, conforme os relatórios contábeis e jurídicos elaborados. Não obstante, encontra-se em andamento tratativas com os atuais acionistas objetivando a adequada realização destes ativos.

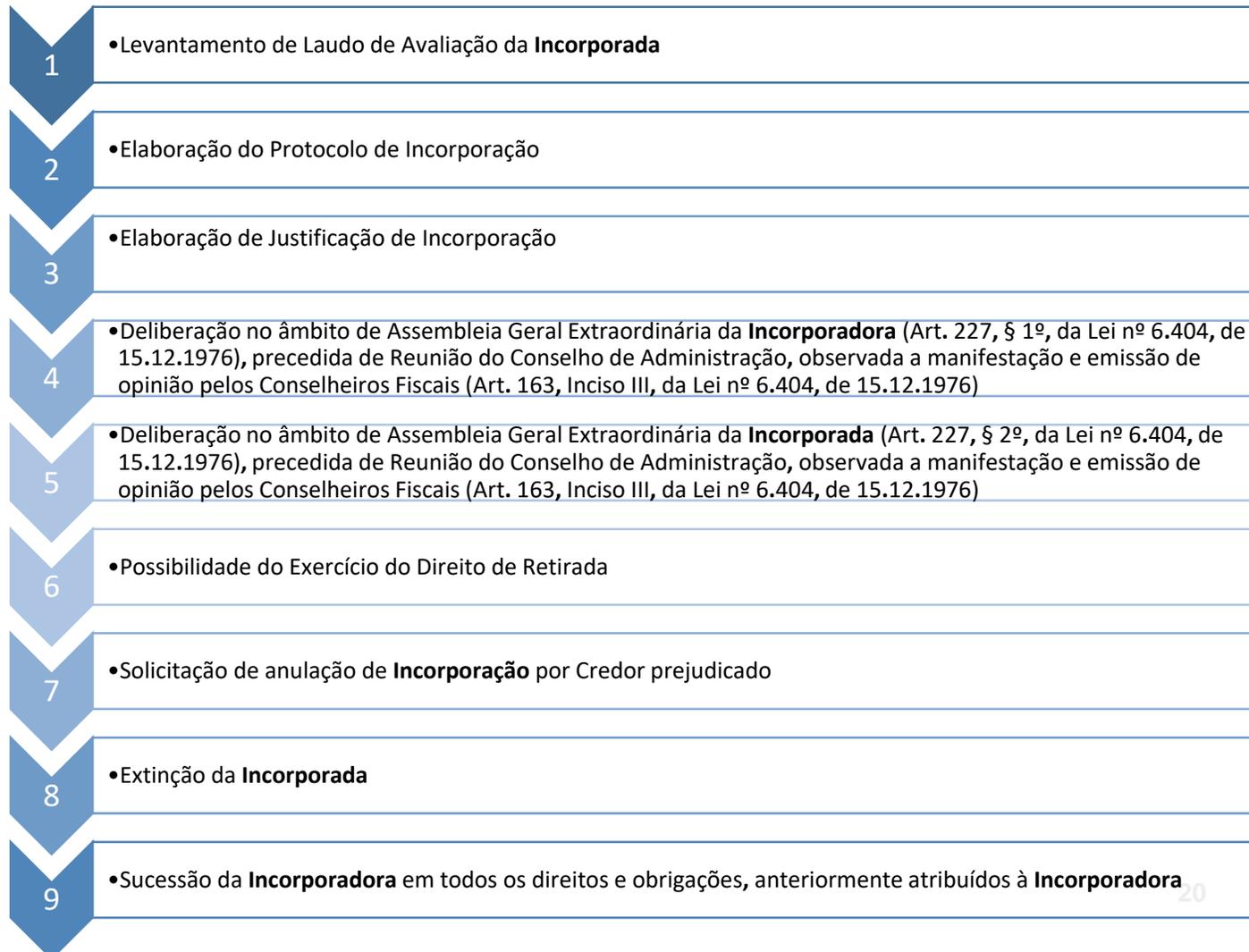
II. Estruturar a holding/controladora para que, imediatamente após a alienação das investidas, seja também alienada, liquidada ou então incorporada, finalizando suas operações

CENÁRIO INCORPORAÇÃO

Inicialmente será avaliado:

1. Compatibilidade de objeto social com as sociedades de economias mistas do Estado, Autarquias e Agências;
2. Levantamento dos ativos e passivos remanescentes;
3. Repercussão contábil e societária da incorporação, bem como adequações necessárias;
4. Compatibilidade do quadro de empregados da CELGPARG às demandas da incorporadora.

FASES INCORPORAÇÃO – CONSIDERANDO ANUÊNCIA PRÉVIA DA ANEEL E FECHAMENTO DE CAPITAL COMO CONDIÇÕES PRECEDENTES



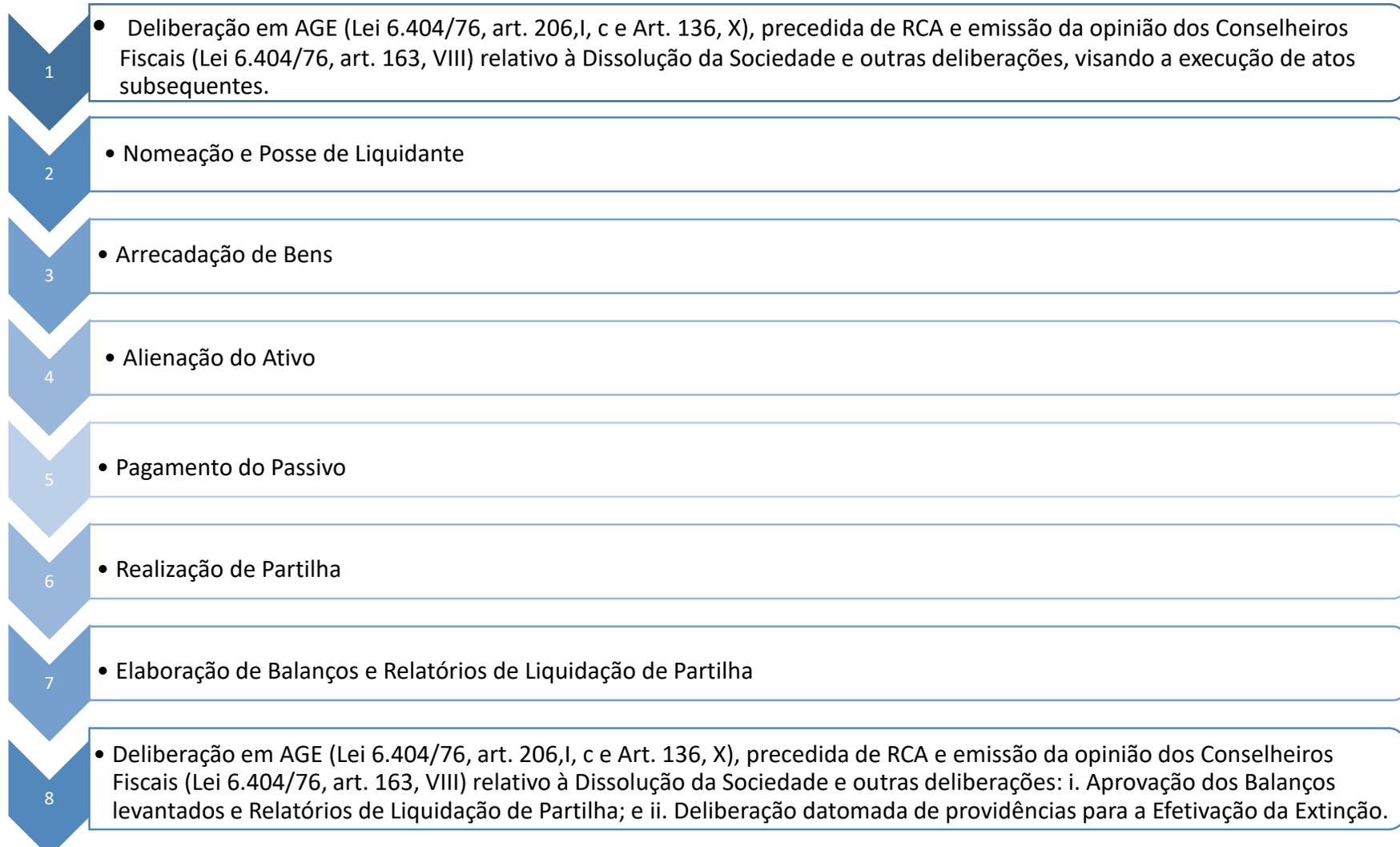
II. Estruturar a holding/controladora para que, imediatamente após a alienação das investidas, seja também alienada, liquidada ou então incorporada, finalizando suas operações

CENÁRIO LIQUIDAÇÃO

Inicialmente será realizado:

1. Levantamento dos ativos e passivos remanescentes; Nomeação e Posse de Liquidante
2. Repercussão contábil da liquidação, bem como adequações necessárias;

FASES LIQUIDAÇÃO - CONSIDERANDO ANUÊNCIA PRÉVIA DA ANEEL E FECHAMENTO DE CAPITAL COMO CONDIÇÕES PRECEDENTES



III. Apresentar alternativas para o aproveitamento do quadro de pessoal

- Para avaliação da melhor forma de aproveitamento do quadro de pessoal serão realizados estudos legais com pessoal próprio da Companhia, com remetimento à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás para emissão da opinião legal, objetivando fomentar a decisão final pelo acionista controlador;
- O remetimento e consulta formal à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás objetivará a obtenção de parecer jurídico sobre os cenários distintos de aproveitamento de pessoal, considerando as hipóteses de alienação, liquidação ou incorporação;
- A conclusão da proposta de solução para o aproveitamento do quadro de pessoal deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, no máximo, até a conclusão da alienação das investidas.

IV. Apresentar alternativas de soluções em relação ao patrimônio imobiliário, além dos ativos UFV Anápolis, UFV Cachoeira Dourada e UFV Goiânia (CEASA)

Considerações sobre as Usinas Fotovoltaicas:

- Considerando os valores subestimados dos ativos relacionados às três UFV, em relação aos potenciais efeitos econômicos para os acionistas, será **avaliado o que mais agregará retorno, considerando o cenário de incorporação ou cenário de liquidação;**
- No cenário de incorporação, ficará a critério do Acionista Controlador se os ativos ficam destinados ao agente/empresa que incorporará a companhia, ou se antes da incorporação, os destinam ao Estado de Goiás;
- No cenário de liquidação avaliar-se-á a melhor forma de destinar ao Estado os referidos ativos;
- O cenário de alienação dos ativos das UFV Anápolis, Cachoeira Dourada e Goiânia (CEASA) está descartado, face a avaliação econômico-financeira das três usinas ser abaixo do valor efetuado dos investimentos.

IV. TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA O IMÓVEL – CLUBE DA 90

Com relação ao patrimônio imobiliário, além da continuidade dos leilões dos imóveis já classificados como bens destinados à alienação na contabilidade, destaca-se a necessidade de apresentação da melhor solução para imóvel do Clube da 90, objetivando garantir o máximo retorno à Celgpar e aos seus acionistas.

Haja visto a previsão de audiência de julgamento de apelação no próximo dia 06.02.2025 relacionada ao imóvel do Clube da 90, a Procuradoria-Geral e a Diretoria da Celgpar apresentam o seguinte histórico, acompanhado das alternativas possíveis.

- A sentença de primeiro grau foi proferida em 12 de abril de 2024, e reconheceu a procedência dos pedidos feitos pela Celgpar na Reconvencção, para rescindir o contrato de compromisso de compra e venda firmado entre a ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG, bem como os respectivos aditamentos contratuais em que as partes renegociaram a forma e prazo de pagamento do preço. Também foi conhecido o pedido da Celgpar para que fosse determinado que a ASOEC efetuasse o pagamento de indenização (taxa de fruição mensal), referente a utilização do imóvel desde a transferência da posse pela celebração do compromisso de compra e venda até a data de efetiva desocupação, observando-se valores vigentes (ou estimados) em cada ano de ocupação, considerando as peculiaridades e características do imóvel, valores estes a serem apurados em liquidação de sentença.
- Quanto à imissão na posse, esta ficou postergada para momento posterior ao trânsito em julgado da ação, como forma de preservar o direito de retenção da parte Autora, decorrente das benfeitorias realizadas no imóvel durante o período de fruição e da devolução do valor pago pela Autora à Celgpar no decorrer da execução contratual. A Sentença também permitiu a compensação dos valores a receber e a pagar entre as partes.
- Estima-se que a Celgpar tenha a receber pela taxa de fruição entre fevereiro/2004 e janeiro2025, 252 meses, cerca de R\$ 30 milhões; e a ASOEC tenha a receber pela restituição cerca de R\$ 16 milhões, sendo cerca de R\$ 14 milhões referentes aos valores pagos pelo imóvel, e cerca de R\$ 2 milhões referentes às benfeitorias. Assim, além da restituição do imóvel, estima-se que a Celgpar teria a receber a ASOEC cerca de R\$ 14 milhões de reais em restituição pela fruição do imóvel.

IV. TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA O IMÓVEL – CLUBE DA 90

- A possibilidade da ASOEC pagar a dívida, cerca de R\$ 100 milhões, e ficar com o imóvel, não foi deferida na sentença, podendo ocorrer apenas por acordo entre as partes.
- No julgamento da apelação, que ocorrerá nesta semana, dia 06 de fevereiro, a expectativa da Diretoria é a de que o segundo grau, última instância de apreciação de mérito (salvo excepcionalidades), mantenha parte da decisão, reformando no que diz respeito à posse ou à instituição de uma taxa de fruição durante o período de liquidação de sentença. Esse julgamento apresentou sentença favorável à Celgpar, sendo emitido mandato de imissão na posse à favor da Companhia;
- Imissão na posse à favor da Celgpar ocorrida em 26.02.2025.
- **Possíveis consequências:**
 - Retomada da posse por parte da Celgpar, ocorrida em 26.02.2025;
 - Possibilidade de exploração da área, ainda que pendentes recursos ao STF; e ao final, mantidas as decisões favoráveis, dar destinação à área;
 - Possibilidade de realização de acordo que finalize a demanda, quer por permuta em área construída, quer pelo recebimento da dívida, quer por uma solução mista; e
 - Possibilidade de fazer uma chamada pública para dar destinação à área, devendo os interessados assumir a demanda no estado em que se encontrar.

IV. TRATAMENTO DOS IMÓVEIS, EXCETO CLUBE DA 90

A seguir apresentamos os encaminhamentos, até a presente data, que envolveram os imóveis, exceto o Clube da 90:

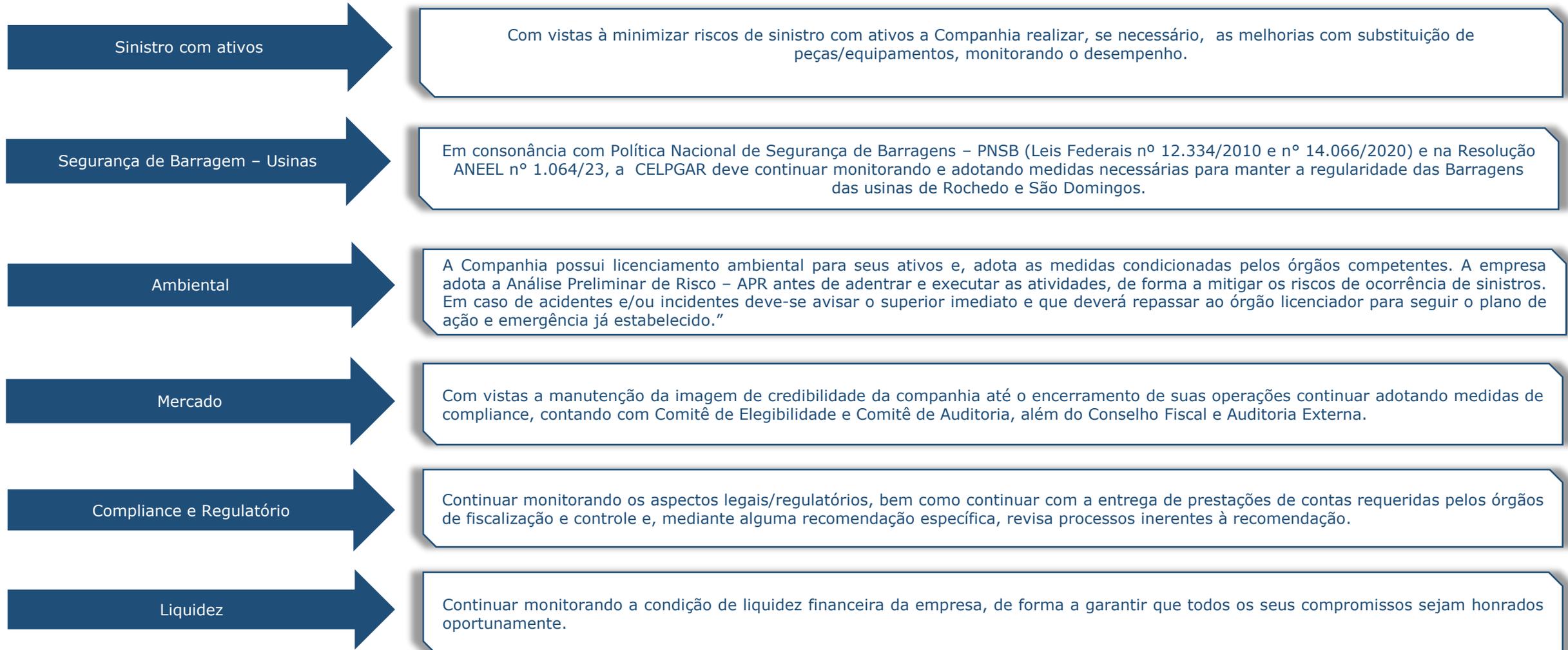
- Ativos Imobiliários – Passíveis de Alienação – 702 imóveis (Fev/2022 – Pós Cisão da CELG GT);
- Receita de Leilões Realizados em Exercícios Anteriores + Alienação de Área junto ao TJ (Usina Fotovoltaica): R\$ 7.877.146,00 + R\$ 1.144.801,05 = R\$ 9.021.947,05. Foram alienados 53 imóveis, mais 03 imóveis de forma parcial;
- Saldo de Ativos Imobiliários – Pós Leilões: 649 imóveis – Desse total, 628 estão localizados em Cachoeira Dourada GO;
- Leilões – 1º Semestre de 2025 - Projeção de Receitas: R\$ 4,7 milhões, com previsão de 165 imóveis;
- Leilões – 2º Semestre de 2025 – Projeção de Receitas: R\$ 3,8 milhões. Saldo remanescente de leilões anteriores + 05 imóveis (Cachoeira Dourada – MG) e outros que poderão ser elencados, a partir de estratégias a serem definidas para obtenção de sucesso nos leilões (desmembramento, remembramento, parcelamento, e uso do solo);
- Outras Ações afetas aos Ativos Imobiliários: Alienações diretas entre órgãos (Saneago, Prefeituras Municipais, Instituição de Servidão alta tensão, Desapropriações e outros). Projeção inicial para alienações diretas: R\$ 550.000,00 (Prefeitura Municipal de Anhanguera e Saneago).

V. Autorizar a Diretoria a realizar apenas transações e operações que sejam condizentes ao objetivo deliberado no item (i), qual seja, alienar as investidas e finalizar as atividades da holding/controladora, incluindo contratos, negociações e afins.

Durante o processo a diretoria executiva adotará medidas essenciais e compatíveis com o processo, tais como:

- Manter os ativos operacionais em melhor eficiência possível até suas alienações/destinações;
- Revisão do Orçamento para 2025 após dimensionamento dos efeitos dos itens já levantados. Destaca-se que ficam contingenciados os investimentos em novos ativos, devendo ser realizados apenas os estritamente necessários para cumprimento de obrigações regulatórias e legais;
- Revisão do quadro de pessoal de acordo com cronograma de execução das ações decorrentes do plano de alienação das investidas;
- A depender das tratativas com o Poder Concedente fazer os encaminhamentos, se necessário, em relação às contratações de segurança de barragem.

Riscos a serem monitorados até a conclusão de toda a operação relativa ao *phase-out* da companhia :



Riscos

Específicos da Operação de Reestruturação Societária/Desestatização/Inalterados em relação ao quinquênio 2024-2028

Os principais riscos identificados na operação levantados de forma conjunta pela Controladoria Geral do Estado - CGE e CELGPAR preliminarmente, constante da Memória de Reuniões, Processo SEI 202311867001426 – Informação nº 12/2023/CGE/GEAGR, são:

- Menor proveito econômico na venda direta das ações;
- Restar ativos sob a titularidade da CELGPAR;
- Atraso no cronograma;
- Ações Judiciais.

Constam a seguir detalhadas as causas, consequência e possível tratamento para os riscos mencionados.

Específicos da Operação de Reestruturação Societária/Desestatização

CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	POSSÍVEL TRATAMENTO
1 - Desequilíbrio operacional ocasionado pela alienação do principal Ativo da Celgpar em 2022, o que requereu a reestruturação administrativa e operacional da Companhia	Menor proveito econômico na venda direta das Ações	1 - Responsabilização de agente público	Reavaliação do momento oportuno para a privatização, considerando o atual resultado operacional da companhia (trata causas 1;2;3 e 4)
2 - Os Ativos absorvidos na Cisão da Celg T e os seus respectivos fluxos de caixa ainda não são suficientes para o equilíbrio econômico-financeiro da Celgpar		2 - Venda a valor irrisório	Aguardar o resultado da implementação do Planejamento Estratégico (2023 / 2027), o qual prevê medidas de gestão que implicam em melhor capacidade operacional (relação receita / despesa) e assim que obtiver o equilíbrio econômico-financeiro, ensejará uma melhor avaliação da companhia de modo a se alcançar melhor proveito econômico quando de sua alienação. (Trata causas: 1;2;3 e consequências: 1;2;4)
3 - Valuation da Celgpar negativo, impactando nos 99,90% de participação acionária do Estado de Goiás		3 - Venda frustrada ou sobrestada / certame deserto	Considerando o ativo do clube da rua 90, setor sul, estar escriturado por 10 milhões com expectativa de mercado de aproximadamente 100 milhões, seria prudente aguardar a solução do litígio em curso para que possa, em caso de decisão favorável à CELG PAR, capturar esse valor corrigindo o ativo, tornando mais atrativa a venda. (trata causa 4)
4 - Não captura de Ativos Contingentes nos procedimentos de due diligence (exemplo: Subavaliação do terreno do clube da Rua 90 setor Sul)		4 - Eventual questionamento por parte dos órgãos de controle	Realizar a venda segregada dos ativos da companhia (trata causa 5)
5 - Restrição do caráter competitivo pela venda da participação total do Estado na companhia (pacote total)			Incluir cláusula condicionante a remuneração do estruturador por etapas do certame, diminuindo o impacto de uma possível licitação deserta. (trata consequência 1;3)

CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	POSSÍVEL TRATAMENTO
1 - Valuation Negativo da Celgpar ensejaria a venda fatiada da Companhia	Restar ativos sob a titularidade da CELG PAR	1 - Possível não anuência/ou anuência condicionada do regulador (ANEEL) para as operações de restituição dos valores das vendas aos seus acionistas, seja por redução de capital, dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio. Se restar algum ativo, consequentemente a CELG PAR ainda será existente e, assim os valores de uma venda parcial serão depositados em favor da Companhia e não do Estado. Isso resultará na dependência de anuência do Órgão Regulador que pode anuir parcialmente o repasse do recurso da concessionária para o acionista	Reavaliação da venda fatiada a Companhia, ensejando todos os riscos já descritos no risco relacionado à venda direta das ações da Celgpar pelo Estado (trata causas: 1;2)
2 - Interesse do mercado apenas em determinados ativos (venda segregada)		2 - Plora no Resultado Econômico Global da Celgpar, haja vista que as participações alienadas ensejariam na diminuição do resultado da equivalência patrimonial, portanto menor lucro ou prejuízo.	Reavaliação do momento oportuno para a privatização, considerando o atual resultado operacional da companhia (trata causas: 1;2)
		3 - Impacto no valor de mercado da Celgpar, caso se opte por privatizá-la após a venda fatiada de suas participações/ativos	Realizar agrupamento estratégico dos ativos por lotes, impondo ao mercado a alienação de todo o patrimônio da Companhia (trata causas: 1;2)
		4 - Questionamento dos órgãos de controle, principalmente em relação aos seus administradores, decorrentes do faturamento da Companhia, que enseja, ao final, na sua descontinuidade	Capturar novas receitas operacionais no âmbito da Celgpar, objetivando não depender tanto do resultado econômico (equivalência patrimonial) e dos dividendos das participações que vierem a ser alienadas (trata consequências 1,2;3)
		5 - Não captura de Ativos Contingentes nos procedimentos de due diligence	Justificativa embasada no normativo de privatização que está sendo elaborado pela SEAD, para a venda fatiada das controladas Firminópolis Transmissão S.A. e Lago Azul Transmissão S.A. empresas nas quais a CELG PAR é majoritária. Para as demais vendas de participações, em função de elas serem empresas privadas a justificativa estaria mais vinculada ao custo de oportunidade e adequada gestão dos recursos das respectivas vendas, enquanto estes permanecerem no caixa da Celgpar. (Trata consequência 4)
		Tempo adequado para a resolução dos elementos que vinculam a realização dos ativos contingentes, como por exemplo, a solução do litígio que envolve o antigo Clube da Celg (trata consequência 5)	
		Estabelecer cláusulas vinculantes com Contrato de Compra e Venda das Ações, que acabam por impactar no preço. O preço de venda ficará condicionado à decisão judicial sobre a área da Rua 90, caso haja resultado favorável o valor será maior (trata consequência 3.5)	

Específicos da Operação de Reestruturação Societária/Desestatização

CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	POSSÍVEL TRATAMENTO
1 - Ausência de Lei Autorizativa para o processo de privatização	Atraso de cronograma	1 - Atraso no retorno dos recursos da alienação e/ou das alienações para os acionistas, em especial Estado de Goiás	Solução da questão da lei autorizativa por parte da SGG. Envio de consulta jurídica para verificar se a Lei 20.762/2020 já contempla a desestatização da CELG PAR, juntamente com minuta do projeto de nova lei caso não esteja contemplado. (trata causa 1 e consequência 1)
2 - Eventual necessidade de normatização da desestatização pela SEAD e que não tenha sido realizada			SEAD dará retorno ao TCE apresentando entendimento que contrapõe a recomendação de normatização Estadual para a privatização da CELG PAR, e acompanhar a resposta do Tribunal que após finalizada deverá ser anexada aos autos para prevenir possível questionamento futuro. (trata causas: 2;3 e consequência 1)
3 - Caso haja entendimento pelo TCE da necessidade de normatização Estadual, elementos presentes na Norma, que deverá ser elaborada pela SEAD, que não forem capturados no processo de estruturação			Adequada instrução processual pela Celgpar para contratação do Estruturador da Modelagem de Venda, conforme a lei de licitações e as recomendações do TCE dispostas no Acórdão nº 2357/2022 (processo 202200047000280 / 304 - 05) (trata causa 4 e consequência 1)
4 - Eventuais embargos ao processo de licitação para contratação do estruturador			

CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	POSSÍVEL TRATAMENTO
1 - Questionamentos normais da entidade sindical (empregados) e eventuais questionamentos dos acionistas minoritários	Ações Judiciais	1 - Atrasos de cronograma	Adequada estruturação do processo (cumprimento de todos os ritos e prazos), com justificativas e elementos que possam minimizar as possibilidades de questionamento. (Trata causa 1 e consequências: 1;2)
2 - A venda fatiada da Celgpar representa, ao final, a descontinuidade da empresa, portanto menor retorno para acionistas e impactos nas relações trabalhistas		2 - Dispendio de recursos	No âmbito da venda direta pelo Estado, estabelecer um "tag along" de 100% para os acionistas minoritários que desejarem vender a suas participações à reboque do Estado (tag along - mecanismo de proteção aos acionistas minoritários que tem previsão no art. 254-A, Lei das S/A.) (trata causas: 1;2 e consequências 1;2)
3 - A venda direta das ações para o Estado representa, ao final, diminuição dos direitos dos atuais empregados			Garantia dos direitos dos empregados no Edital, com diálogo prévio, via PDV, etc. (trata causas: 1;3 e consequências 1;2)
			Recolocação dos empregados em outras instituições do Estado, visto se tratar de um quantitativo de 88 no total e destes grande parte (quase 50%) já está oedido. (Trata causas: 1;3 e consequências 1;2)
			Realização das defesas judiciais tempestivamente para evitar o atraso de cronograma (trata consequências 1;2)



<http://www.celgpar.com>

Ouvidoria: 62 3414-5924

**Diretor-
Presidente**

José Fernando Navarrete Pena

**Diretor Vice-Presidente e de Relações com
Investidores**

Marcos Roberto Silva

Diretor Técnico Comercial

Otaviano Vianna Neto

Diretora de Gestão Corporativa

Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior

DOCUMENTO APROVADO NA 201ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, de 06 de fevereiro de 2025, observadas as assinaturas dos membros do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - Celgpar.

Savio de Faria Caram Zuquim
Conselheiro de Administração

Renato Rodrigues de Lyra
Conselheiro de Administração

José Fernando Navarrete Pena
Conselheiro de Administração

Breno do Carmo Moreira Vieira
Conselheiro de Administração

Leonardo Lopes Saad
Conselheiro de Administração

Enio Landim Dantas
Conselheiro de Administração

Dionizio Jerônimo Alves
Conselheiro de Administração

David Aires Leste
Conselheiro de Administração

Leandro Neves de Oliveira
Bando
Conselheiro de Administração

PLANO DE NEGÓCIOS (2025)

EM ATENDIMENTO ÀS

DELIBERAÇÕES DA 73ª AGE – OCORRIDA EM 06.01.2025